

Lei Municipal Nº 1.657/95, de 29 de Dezembro de 1995

Resolução Nº 07 – 23 de fevereiro de 2022.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

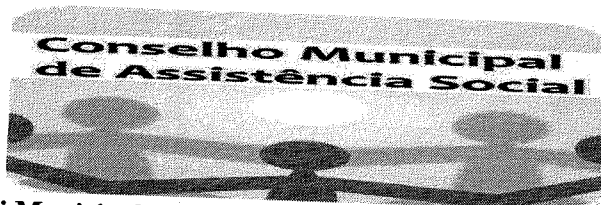
Considerando a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 1.967 de 23 de fevereiro de 2001, que disciplina a aquisição de bens de consumo e serviços para doação a pessoas carentes.

RESOLVE:

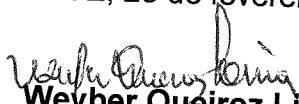
Art. 1º. Aprovar a concessão de 3.133 (três mil e cento e trinta e três), Cestas Básica oriundas da Ordem de Serviço, OFB 004/2022, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que se encontram no perfil de pobreza e extrema pobreza de acordo com a relação extraída da base de dados do Cadastro



Lei Municipal Nº 1.657/95, de 29 de Dezembro de 1995
Único para Programas Federais, a serem analisadas pelas equipes de referência dos CRAS.

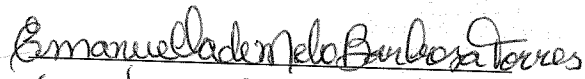
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 23 de fevereiro de 2022.

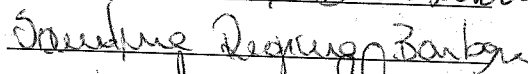

Weyber Queiroz Lima

Presidente do CMAS
Gestão 2021-2023

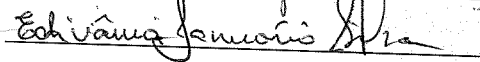
Emanuela de Melo Barbosa Torres (SDS)



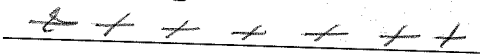
Sandra Regina Barbosa (Saúde)



Edivânia Januário Silva (Educação)



Juliana Matos Figueiredo (Educação)



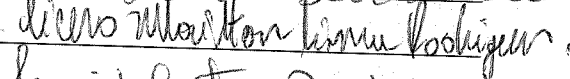
Vera Lúcia Carneiro (APAPEQ)



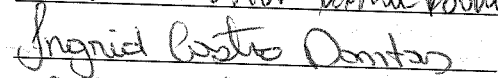
Cícero Wlailton Lima Rodrigues (Shalom)



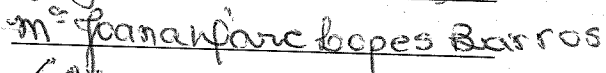
Ingrid Castro Dantas (Profissional)



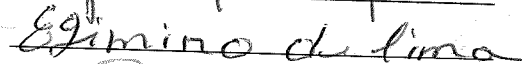
Joana D'arc Barros



Egimiro de Lima (Agricultura)



Juliana Matos Figueiredo (Educação)



Vânia Cristina Diogo Leão (Profissional)


Duplicado (assinado por substituta)

Terezinha Lima Correia (Usuária)

